

Relações com Investidores
(61) 415-1140
ri@brasiltelecom.com.br

Relações com a Mídia
(61) 415-1378
cesarb@brasiltelecom.com.br

BRASIL TELECOM S.A.

CNPJ: 76.535.764/0001-43

NIRE 5330000622-9

COMPANHIA ABERTA

FATO RELEVANTE

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 04 DE NOVEMBRO DE 2002

Data e horário: 04 de novembro de 2002, às 15:00 horas.

Local: Na cidade e estado do Rio de Janeiro, Av. Presidente Wilson, 231, 28º andar (parte).

Convocação: Carta datada do dia 24 de outubro de 2002.

Presença: Presentes os seguintes membros titulares do Conselho de Administração da Brasil Telecom S.A. (BT): Eduardo Cintra Santos, Ricardo Wiering de Barros, Eduardo Seabra Fagundes, Marcio Koch Gomes dos Santos e Francisco Ribeiro de Magalhães Filho. Presente o seguinte membro do Conselho Fiscal, convidado em conformidade com o artigo 163, § 3º, da Lei 6.404/76: Luiz Otávio Nunes West.

Mesa: Presidente: Sr. Eduardo Seabra Fagundes. Secretário: Sr. Antonio Amaro Ribeiro de Oliveira e Silva.

Deliberações:

Quanto à deliberação da Ordem do Dia, foi aprovada pela unanimidade dos conselheiros presentes, a terceira emissão, sendo a segunda emissão pública, pela Companhia, de debêntures simples, não conversíveis em ações, nominativas, escriturais, em série única ("Debêntures"), no montante total de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) ("Emissão"), com garantia fidejussória, mediante fiança, a ser prestada pela Brasil Telecom Participações S.A ("Garantidora"), observadas as seguintes condições e características:

1. DAS CARACTERÍSTICAS DA 3ª EMISSÃO

1.1. Número da Emissão

A presente Emissão constitui a 3ª emissão de debêntures da Companhia, sendo a sua 2ª emissão pública de Debêntures.



1.2. Séries

A Emissão de Debêntures será realizada em série única.

1.3. Montante da Emissão

O montante da presente Emissão é de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais).

1.4. Colocação, Procedimento e Negociação das Debêntures

1.4.1. As Debêntures serão objeto de distribuição pública com intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de títulos e valores mobiliários para negociação no mercado de balcão organizado, através (i) do Sistema Nacional de Debêntures - SND, administrado pela Associação Nacional das Instituições do Mercado Aberto – ANDIMA e operacionalizado pela Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos – CETIP e (ii) Sistema de Negociação BOVESPA FIX, da Bolsa de Valores de São Paulo - BOVESPA (doravante denominado "BOVESPA FIX"), custodiado na CBLC – Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (doravante denominada "CBLC"), mediante o procedimento diferenciado previsto no artigo 33 da Instrução CVM nº 13, de 30 de agosto de 1980, inexistindo reservas antecipadas, lotes mínimos ou máximos de Debêntures, sendo atendidos, preferencialmente, os clientes dos Bancos Coordenadores que desejarem subscrever as Debêntures.

1.4.2. No mercado primário, as Debêntures serão negociadas no mercado de balcão organizado, através do Sistema de Distribuição de Títulos – SDT ("SDT"), administrado pela ANDIMA e operacionalizado pela CETIP. No mercado secundário, o debenturista poderá optar por negociar parte ou a totalidade das Debêntures de que for titular no SND, conforme item 1.4.1 (i) ou no BOVESPA FIX, conforme item 1.4.1 (ii).

1.5. Limite da Emissão

A presente Emissão atende ao limite estabelecido no caput do artigo 60 da Lei n.º 6.404/76, respeitado o valor do capital social da Companhia que, em 31 de outubro de 2002, totalizava R\$ 3.335.769.959,97 (três bilhões, trezentos e trinta e cinco milhões, setecentos e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos).

1.6. Certificados das Debêntures

A Companhia não emitirá certificados representativos das Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pela instituição financeira responsável pela escrituração das Debêntures. Adicionalmente, será admitido como comprovante de titularidade o "Relatório de Posição de Ativos" expedido pelo SND, acompanhado de extrato, em nome do debenturista, emitido pela instituição financeira responsável pela custódia destes títulos quando depositados no referido sistema e/ou o Relatório de "Posição de Títulos", expedido através do Sistema de Liquidação e Custódia da CBLC, caso as Debêntures sejam negociadas no BOVESPA FIX.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

2.1. Data de Emissão

Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 01 de dezembro de 2002 ("Data de Emissão").

2.2. Quantidade de Títulos

Serão emitidas 40.000 (quarenta mil) Debêntures.

2.3. Valor Nominal Unitário

As Debêntures terão valor nominal unitário, na Data de Emissão, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



2.4. Garantia Mediante Prestação de Fiança

2.4.1. A Brasil Telecom Participações S.A., holding não operacional, controladora da Companhia, prestará garantia fidejussória às Debêntures da presente Emissão, mediante fiança.

2.5. Prazo e Data de Vencimento

O prazo das Debêntures será de 2 (dois) anos, a partir da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 01 de dezembro de 2004, ocasião em que a Companhia procederá ao pagamento das Debêntures que ainda se encontrarem em circulação.

2.6. Forma e Conversibilidade

As Debêntures serão da forma nominativa, escritural, não conversíveis em ações da Companhia.

2.7. Espécie

As Debêntures serão da espécie quirografária.

2.8. Preço, Prazo de Subscrição e Integralização

2.8.1. As Debêntures serão subscritas pelo seu Valor Nominal Unitário, ao qual somar-se-á o valor resultante da aplicação da variação de 109 % da Taxa DI sobre o Valor Nominal Unitário, *pro rata temporis* no período a contar da Data de Emissão até a data da subscrição das Debêntures. A integralização das Debêntures será à vista, no ato da subscrição.

2.9. Remuneração das Debêntures (“Remuneração”)

A Remuneração das Debêntures seguirá o disposto abaixo:

a) As Debêntures será conferida remuneração com base em taxa de juros referenciados na taxa média dos Depósitos Interfinanceiros de um dia – DI, “over extra grupo”, expressa na forma percentual ao ano, calculada e divulgada pela CETIP, no Informativo Diário, disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) e no jornal “Gazeta Mercantil”, Edição Nacional (“Taxa DI”). A Remuneração das Debêntures será de 109% da Taxa DI.

b) A remuneração das Debêntures será paga semestralmente, a contar da Data de Emissão, vencendo-se no dia 01 de junho e 01 de dezembro de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento em 01 de junho de 2003 e o último, na Data de Vencimento.

c) As condições de Remuneração definidas acima terão período de vigência da Data de Emissão até a Data de Vencimento, ou até a quitação integral das obrigações da Companhia.

d) Cálculo da Remuneração

Fórmula de cálculo da remuneração:

$$JR = VN \times [(f_1 \times f_2 \dots \times f_j) - 1]$$

Onde,

JR = Valor da Remuneração a ser pago nas datas dos seus respectivos vencimentos;

VN = Valor Nominal Unitário da Debênture no início do “período de capitalização”;

$(f_1 \times f_2 \dots \times f_j)$ = fator de variação acumulado da Taxa DI, incorporado o *spread* ("S"), entre a data de início (inclusive) e data final (exclusive) do "período de capitalização" da Remuneração, calculada conforme fórmula abaixo:

Os termos f_1, f_2, f_j serão obtidos de acordo com a seguinte fórmula:

$$f_j = \left\{ \left[\left(1 + \frac{\text{Taxa DI}_j}{100} \right)^{\frac{1}{252}} - 1 \right] \times S \right\} + 1$$

Onde,

F_j = fator da Taxa DI referente ao dia "j";

Taxa DI_j = Taxa DI, em percentual ao ano, base 252 dias, calculada e divulgada pela CETIP, referente ao dia "j";

S = percentual de 109%.

e) Período de Capitalização

Define-se "Período de Capitalização" como o intervalo de tempo que se inicia na Data de Emissão, no caso do Primeiro Período de Capitalização, ou na data prevista do pagamento da Remuneração prevista neste item 2.9, imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na data prevista do pagamento da Remuneração correspondente ao período. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade. Os Períodos de Capitalização estão definidos da seguinte forma:

Períodos de Capitalização	Datas de Início e Término
1º	Da data de emissão até 01/06/2003, exclusive
2º	01/06/2003 inclusive a 01/12/2003, exclusive
3º	01/12/2003 inclusive a 01/06/2004, exclusive
4º	01/06/2004 inclusive a 01/12/2004, exclusive

f) Apuração da Taxa DI

Se na data de apuração do valor de quaisquer obrigações a Taxa DI aplicável não for disponível por não ter sido divulgada, para a determinação da Remuneração do respectivo Período de Capitalização será aplicado o último valor da Taxa DI aplicável que estiver disponível naquela data, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Companhia quanto por parte dos Debenturistas, quando da divulgação da Taxa DI aplicável.

f.1.) A utilização da Taxa DI deverá considerar o número de casas decimais, conforme divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo.

g) Extinção, Impossibilidade Legal de Utilização ou Não Divulgação da Taxa DI

Na ocorrência de extinção da Taxa DI, impossibilidade legal de sua aplicação às Debêntures, ou de sua não divulgação por mais de 10 dias seguidos, será utilizado em substituição o parâmetro legal que vier a ser determinado, se houver. Na ausência de índice que substitua a Taxa DI, ou caso, a exclusivo critério do Agente Fiduciário, a Taxa DI deixar de ser representativa da média dos depósitos interfinanceiros, o Agente Fiduciário deverá convocar Assembléia Geral de Debenturistas, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 para

deliberar, de comum acordo, com a Companhia, o novo parâmetro de Remuneração das Debêntures, a ser proposto pela Companhia. O novo parâmetro de Remuneração, estabelecido entre os debenturistas e a Companhia, será utilizado, também, para a Remuneração do período compreendido entre a data de divulgação da última Taxa DI até a próxima data de vencimento de Remuneração ou do valor principal das Debêntures. Caso não haja acordo entre os debenturistas e a Companhia, as Debêntures deverão ser resgatas no prazo máximo de 60 dias corridos, contados da data da realização da Assembléia Geral de Debenturistas, na sua totalidade, pelo saldo não amortizado do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração devida até a data do resgate, calculada *pro rata temporis*, a partir da data do último pagamento da Remuneração.

h) Para fins de cálculo da Remuneração a ser paga aos Debenturistas na hipótese de ocorrência do disposto no item acima, fica desde já acordado que, a partir da data de convocação da Assembléia Geral de Debenturistas ali prevista, as Debêntures pagarão Remuneração equivalente à taxa percentual da remuneração que as Debêntures fizeram jus no período de 30 dias imediatamente anterior à convocação da referida assembleia, calculado *pro rata temporis* até a data de pagamento do valor do resgate.

2.10. Amortização Programada

As Debêntures não terão amortização programada.

2.11. Repactuação

Não haverá repactuação para as Debêntures desta Emissão.

2.12. Resgate Antecipado Facultativo à Companhia

2.12.1. A Companhia reserva-se o direito de, a qualquer tempo, a partir do 6º (sexto) mês contado da Data de Emissão ("Data de Início de Resgate"), promover o resgate antecipado de todas ou parte do total das Debêntures em circulação, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, aplicável até a data do resgate, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão ou a data do último pagamento da respectiva Remuneração, até a data do efetivo pagamento do resgate, acrescido de prêmio de reembolso. Para os fins do disposto no presente item, o prêmio de reembolso aplicável no caso de resgate antecipado das Debêntures será equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do resgate, proporcional ao prazo em dias corridos restante entre a data do efetivo resgate e a Data de Vencimento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$P = d/D * 0,5\%$$

Onde:

P = Prêmio a ser pago em valor percentual sobre o valor do resgate

d = quantidade de dias corridos a transcorrer entre a data do efetivo resgate e a Data de Vencimento das Debêntures

D = quantidade de dias corridos entre a data de 01.06.2003 (correspondente ao período de 6 meses após a Data de Emissão) e a Data de Vencimento das Debêntures.

2.12.2. A Companhia deverá comunicar os Debenturistas acerca do resgate antecipado das Debêntures, na forma prevista na escritura de emissão, no mínimo 20 (vinte) dias corridos antes do efetivo resgate das Debêntures.

2.12.3. Na hipótese de resgate antecipado de parte do total das Debêntures em circulação, o resgate ocorrerá mediante sorteio, na presença do Agente Fiduciário, nos termos do parágrafo primeiro do art. 55 da nº Lei 6.404/76 e demais normas aplicáveis, sendo certo que, ocorrendo resgate parcial, deverão permanecer em circulação no mínimo 20% (vinte por cento) das Debêntures originalmente subscritas e colocadas, caso contrário o resgate deverá ser total.

2.13. Aquisição Facultativa pela Companhia

A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir no mercado, Debêntures em circulação por preço não superior ao seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração aplicável até a data da aquisição, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Emissão ou a data do último pagamento de juros, observado o disposto no parágrafo 2º do art. 55, da Lei nº 6.404/76. As Debêntures objeto deste procedimento poderão ser canceladas, permanecer na tesouraria da Companhia, ou ser novamente colocadas no mercado.

2.14. Aquisição Obrigatória pela Companhia

2.14.1. A Companhia obriga-se a adquirir a totalidade das Debêntures em circulação dos debenturistas que, individualmente, manifestarem interesse em vender todas ou parte das Debêntures de que sejam titulares, por preço não superior ao seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, aplicável até a data de aquisição, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão ou data do último pagamento de juros, observado o disposto no parágrafo 2º do art. 55 da Lei nº 6.404/76, em até 60 dias, contados da data do recebimento da comunicação por escrito do debenturista, na ocorrência dos seguintes eventos:

- a) alienação ou perda, a qualquer título, do controle acionário, direto ou indireto, da Companhia pela Garantidora; e
- b) alienação ou perda, a qualquer título, do controle acionário direto da Garantidora, por sua atual controladora direta, a Solpart Participações S.A., bem como da maioria do capital votante da Solpart Participações S.A.

2.14.2. No caso de ocorrência da hipótese prevista no item 2.14.1(b), a Garantidora deverá comunicar ao Agente Fiduciário, imediatamente após receber comunicação por escrito, acerca da ocorrência da hipótese prevista no referido item.

2.15. Local de Pagamento

Os pagamentos a que fazem jus as Debêntures serão efetuados: (a) utilizando-se os procedimentos adotados pelo SND, operacionalizado pela CETIP, para as Debêntures registradas para negociação no SND; ou (b) utilizando-se os procedimentos adotados pela CBLC, para as Debêntures registradas no BOVESPA FIX; ou (c) por intermédio do Banco Mandatário.

2.16. Covenants Financeiros

A Companhia obriga-se a respeitar os seguintes limites e índices financeiros, a serem verificados trimestralmente:

- a) Na data do último balanço trimestral, a relação entre o somatório do EBITDA consolidado dos últimos 4 trimestres da Companhia e o somatório das Despesas Financeiras Consolidadas no mesmo período não poderá ser inferior a 2,25;
- b) Na data do último balanço trimestral, a relação entre a Dívida Consolidada e o somatório do EBITDA consolidado dos últimos 4 trimestres da Companhia não poderá ser superior a 3,25;
- c) Na data do último balanço trimestral, a relação entre a Dívida Consolidada e o somatório entre Dívida Consolidada e Patrimônio Líquido não poderá ser superior a 0,60.

Definições:

“EBITDA” significa o somatório sem duplicidade (i) do resultado antes de deduzidos os impostos, tributos, contribuições e participações, (ii) da depreciação e amortizações consolidadas ocorridas no mesmo período e (iii) das Despesas Financeiras deduzidas das receitas financeiras, descontados (iv) o resultado não operacional e (v) outras receitas e despesas operacionais.

“Dívida Consolidada” significa o somatório das dívidas onerosas consolidadas da Companhia junto a pessoas físicas e/ou jurídicas, incluindo empréstimos e financiamentos com terceiros, emissão de títulos de renda fixa, conversíveis ou não, no mercado de capitais local e/ou internacional, além de avais, fianças, penhores ou garantias prestadas pela Companhia, bem como valores pagos a acionistas em decorrência de resgate de ações realizados pela Companhia e a venda ou a cessão de recebíveis presentes ou futuros, com ou sem a coobrigação da Companhia.

“Despesas Financeiras Consolidadas” significa o somatório dos custos de emissão de dívida, juros pagos a pessoas físicas ou jurídicas, incluindo instituições financeiras, fornecedores, valores mobiliários, despesas financeiras que não impactem o caixa, comissões, descontos e outras taxas para empréstimos bancários ou cartas de crédito, despesas com *hedge*, despesas com arrendamento mercantil, despesas com avais, fianças, penhores ou garantias prestadas a outras obrigações.

2.17. Vencimento Antecipado

Na hipótese de a Companhia descumprir as obrigações abaixo indicadas, o Agente Fiduciário poderá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes da escritura de emissão de debêntures e exigir o imediato pagamento pela Companhia do Valor Nominal das Debêntures em circulação, acrescido da Remuneração *pro rata temporis* (e no caso da alínea (b) abaixo, dos encargos moratórios, até a data do seu efetivo pagamento), na ocorrência dos seguintes eventos:

- a) pedido de concordata preventiva, liquidação ou decretação de falência da Companhia;
- b) não pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração e de quaisquer outros valores devidos aos debenturistas nas datas previstas na escritura de emissão de debêntures, não sanado no prazo de 3 (três) dias corridos, contados da respectiva Data de Vencimento;
- c) decisão judicial determinando execução judicial de títulos contra a Companhia cujo valor agregado não pago ultrapasse R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), reajustado pela variação do Índice Geral de Preços – Mercado (“IGPM”), salvo se contra tal decisão judicial couber qualquer ação ou recurso judicial da Companhia perante o tribunal que determinou a execução do título ou tribunal superior a este;
- d) inadimplemento ou vencimento antecipado de qualquer obrigação financeira da Companhia cujo valor principal seja superior a R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões), salvo se sanado pela Companhia no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data de notificação à Companhia de ocorrência de inadimplemento e/ou vencimento antecipado;
- e) não observância de qualquer item constante do item 2.16 (*covenants* financeiros);
- f) perda, pela Companhia, da concessão para prestação de serviços de telefonia fixa comutada; e
- g) descumprimento, por parte da Companhia de qualquer obrigação material prevista na escritura de emissão de debêntures, não sanada em 30 dias contados da data de aviso enviado pelo Agente Fiduciário.

Ainda com relação à ordem do dia, os Senhores Conselheiros deliberaram: delegar poderes à Diretoria da Companhia para (i) tomar todas as providências necessárias à efetivação da Emissão, inclusive, mas não se limitando, à contratação de instituições financeiras autorizadas a prestar serviços de estruturação e intermediação da Emissão, de banco mandatário, banco escriturador das Debêntures, de agente fiduciário, entidades de mercado de balcão organizado, bolsa de valores e demais instituições que se façam necessárias à implementação da Emissão; e (ii) praticar todos os demais atos e providências necessários à formalização, efetivação e administração das deliberações desta reunião, incluindo, mas não se limitando a, firmar ou aditar a respectiva escritura de emissão de debêntures, contratos e outros instrumentos relativos à operação.

A presente é cópia fiel de ata lavrada em livro próprio.

As propostas apresentadas nesta reunião estão assinadas pelo Presidente e secretário (a) da reunião, arquivadas na sede da Companhia.

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2002.

Eduardo Seabra Fagundes
Presidente da Reunião

Antonio Amaro Ribeiro de Oliveira e Silva
Secretário da Reunião